



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Admin., Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos –**  
**1º Termo Aditivo**  
**CT 079.2022 INDEPAC**

*1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA INSTITUTO  
DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO  
EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO  
COMUNITÁRIA – INDEPAC.*

A **PREFEITURA DE SANTA LUZIA**, com sede na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, em Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.715.409/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, Cel. **WALTER ANSELMO SIMÕES ROCHA**, portador do CPF nº 834.586.626-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3.338 de 13 de Agosto de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA – INDEPAC**, com sede à Av. Senador Casemiro da Rocha, nº 609, sala 92, Bairro Mirandópolis, CEP 04047-001, São Paulo/SP, email: [indepac@indepac.org.br](mailto:indepac@indepac.org.br), CNPJ nº **04.956.591/0001-26**, neste ato representada por **ANTÔNIO CARLOS SERRICCHIO JÚNIOR**, CPF nº 132.144.218-16, doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente Termo Aditivo cuja celebração foi autorizada pela ratificação constante do Processo **Dispensa de Licitação nº 018/2022**, que se regerá pela Lei Municipal nº 2.130/99, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as condições e cláusulas seguintes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação do prazo de vigência por mais 12 meses com base no Inc II §1º art 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato por mais 12 (Doze) meses, contados a partir do dia **29/04/2023 a 28/04/2024**. Ficam convalidados os atos praticados entre o vencimento do CT 079/2022 e a data de assinatura do presente aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O saldo do contrato a medir, conforme CI 311/2023 SSPTT, é de R\$ 548.080,00 (Quinhentos e Quarenta e



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Admin., Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos –**  
**1º Termo Aditivo**  
**CT 079.2022 INDEPAC**

Oito Mil e Oitenta Reais).

Parágrafo Unico – Em virtude do disposto na “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA GARANTIA” do CT 079/2022, deve a empresa comprovar prestação de garantia complementar com vigência que considere a dilação do prazo de vigência formalizada pelo presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

**Projeto/Atividade 2792 Fonte 1500 Ficha 3316**

**CLÁUSULA QUINTA -DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento. E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 4 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 03 de Julho de 2023.

---

**WALTER ANSELMO SIMÕES ROCHA**  
Secretário

---

**ANTÔNIO CARLOS SERRICCHIO JÚNIOR**  
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS

1) Nome:

2) Nome:

CPF:

CPF: